



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006 /2020	1
ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.....	14
PORTARIA N° 022/2020.....	19
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	22
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	26
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	26
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.....	27

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006 /2020

Define as características do Projeto Integrador e das rotinas de integração de trabalhadores, gestores e usuários do Cismepar, na perspectiva da Educação Permanente em Saúde.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – Cismepar, no uso de suas atribuições contidas no contrato de consórcio público, cláusula n° 39, inc. XI. **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente instrução normativa tem por finalidade dispor sobre os processos e rotinas com o objetivo de produzir novas práticas de cuidado, inovações tecnológicas leves e duras e de gestão do trabalho valorizando os trabalhadores, gestores e usuários, melhorando a comunicação entres estes, por meio da oferta de espaços de diálogo acerca de suas práticas de cuidar, gestionar e aprender.

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades da estrutura organizacional e dos Programas do Cismepar.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 3º. Os conceitos contemplados nesta Instrução Normativa são:

I. Termo de Referência: é um instrumento de gestão para ajudar a alcançar os objetivos do Cismepar, expresso em um texto, com clareza, a definição de um produto, neste caso uma estratégia de integração a ser executado, que permita a adequada execução da estratégia de integração pelos trabalhadores e gestores.

II. Educação Permanente: é uma estratégia de gestão do trabalho e de ensino-aprendizagem que significa a produção de conhecimentos no cotidiano do Cismepar, a partir da realidade vivida pelos trabalhadores, gestores e usuários envolvidos, nas áreas administrativa, jurídica, de recursos humanos, controle e avaliação, planejamento, assistência em saúde, operacional e contábil-financeira, tendo os problemas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

enfrentados no dia-a-dia do trabalho e as experiências desses trabalhadores e gestores como base de interrogação e mudança.

a) A produção de conhecimentos e de novas tecnologias deve responder a perguntas que pertencem ao universo de experiências e vivências no mundo do trabalho.

b) É educação permanente o ato de colocar o trabalho e as práticas cotidianas em análise e entrar em um estado ativo de ‘perguntação’, constituindo uma espécie de tensão entre o que já se faz e o que há por fazer.

c) Para produzir mudanças de práticas de trabalho é fundamental dialogar com as concepções vigentes, problematizá-las – não em abstrato, mas no concreto do trabalho de cada equipe – e construir novos pactos de convivência e processos de trabalho, que aproximem o Cismepar de sua missão.

III. Educação Continuada: é um processo permanente e constante de educação, que vem acompanhado de uma formação básica, a qual tem como principal objetivo atualizar e melhorar as capacidades das pessoas ou dos grupos frente às mudanças técnicas e científicas e as necessidades sociais propostas, por meio de capacitações e cursos planejados anualmente de acordo com a necessidade dos trabalhadores e para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Cismepar junto aos municípios da região de saúde de abrangência do Consórcio.

IV. Prazo: tempo necessário para execução de uma tarefa, pactuado entre a coordenação da estratégia de integração, liderança imediata, trabalhadores, gestores e responsáveis pela execução da tarefa.

V. Tempo de duração: corresponde ao período, desde o início até a finalização de uma determinada atividade, tarefa ou processo de trabalho, podendo ser medida em dias, semanas ou número de encontros.

VI. Frequência: o número de ocorrências de um evento em um determinado intervalo de tempo, ou o ato de frequentar, de estar presente com certa assiduidade às estratégias de integração.

VII. Coordenação: é uma tarefa que compreende o desenvolvimento da estratégia de integração, sua estruturação, a delegação de tarefas, gerenciamento das atividades, formação de equipes e o monitoramento e avaliação do plano de ação, devendo ser exercida por um coordenador, indicado pela chefia imediata ou entre os pares de participantes da estratégia de integração.

VIII. Relatoria: é a tarefa que consiste em anotar os problemas, temas e decisões tomadas durante o tempo de duração de um encontro de uma estratégia de integração, bem como elaborar relatórios e sistematizar as comunicações realizadas ao longo da estratégia.

IX. Responsável: é um trabalhador ou gestor com responsabilidades pontuais delegadas como a execução de uma determinada tarefa ou ação diante da estratégia de integração, podendo ser indicado pelo coordenador da estratégia.

X. Calendário do Cismepar: é o cronograma da programação anual das atividades (reuniões oficiais, eventos, etc.), feriados e férias coletivas do Cismepar.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO IV – DAS REFERÊNCIAS

Art. 4º. A presente instrução foi elaborada com base na Política de Educação Permanente da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/2017 do Ministério da Saúde, como também nas orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para o Gerenciamento de Consórcios Intermunicipais de Saúde. Além destes, a abordagem da Educação Permanente em Saúde adotada nesta instrução também foi baseada no Dicionário da Educação Profissional em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao colegiado Diretor, deliberar sobre os Termos de Referência.

Art. 6º. Compete a Assessoria Executiva, realizar o controle sobre o calendário oficial do Cismepar.

Art. 7º. Compete ao Diretor:

- I. Identificar com os gestores estratégicos ou gerentes quais as estratégias de integração serão realizadas com os trabalhadores de sua Diretoria;
- II. Solicitar e orientar seus gestores estratégicos e gerentes a elaboração dos Termos de Referência;
- III. Conferir e organizar os TR para encaminhar ao Colegiado Diretor;
- IV. Receber e analisar com os gestores estratégicos e ou gerentes os efeitos e resultados das Estratégias de Integração a cada bimestre.

Art. 8º. Compete aos gestores estratégicos:

- I. Orientar e apoiar os supervisores assistenciais e facilitadores na realização da Estratégia de Integração;
- II. Elaborar os Termos de Referência e submetê-los a aprovação da Diretoria a qual está vinculado;
- III.
- IV. Receber e analisar relatórios da Estratégia de Integração realizada;
- V. Dar retorno e ouvir os supervisores assistenciais e facilitadores sobre os efeitos e resultados das Estratégias de Integração;
- VI. Dar retorno ao Diretor que está vinculado sobre os efeitos e resultados das Estratégias de Integração a cada bimestre;

Art. 9º. Compete ao Gerente:

- I. Elaborar os Termos de Referência e submetê-los a aprovação da Diretoria a qual está vinculado;
- II. Organizar as estratégias de integração de acordo com seu respectivo Termo de referência;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III. Definir data, periodicidade e local de realização da Estratégia de Integração.
- Integração;
IV. Indicar os relatores e coordenadores das atividades dos encontros da Estratégia de Integração;
- V. Acompanhar a realização das decisões tomadas durante as atividades da Estratégia de Integração;
- VI. Encaminhar o relatório da Estratégia de Integração realizada à sua chefia imediata.

Art. 10°. Compete ao Supervisor Assistencial e ao Facilitador:

- I. Organizar as estratégias de integração de acordo com seu respectivo Termo de referência;
- II. Definir data, periodicidade e local de realização da Estratégia de Integração.
- Integração;
III. Indicar os relatores e coordenadores das atividades dos encontros da Estratégia de Integração;
- IV. Acompanhar a realização das decisões tomadas durante as atividades da Estratégia de Integração;
- Integração;
V. Encaminhar o relatório da Estratégia de Integração realizada à sua chefia imediata.

CAPITULO VI – DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Dos Cronogramas

Art. 11°. Os cronogramas de trabalho deverão ser elencados junto ao Termo de Referência de cada estratégia de integração, respeitando as especificidades de cada grupo e horário de trabalho dos trabalhadores envolvidos, devendo ser inseridos ao calendário oficial do Cismepar.

Seção II – Das estratégias de integração

Art. 12°. As estratégias de integração deverão envolver os trabalhadores afins de cada temática abordada, por meio de processos horizontais e democráticos, sendo respaldados por situações do cotidiano de trabalho das equipes.

Art. 13°. As estratégias de integração poderão ser caracterizadas como estratégias participativas, expositivas ou mistas.

I. As estratégias participativas são aquelas que utilizam metodologias participativas em que todos os integrantes participam ativamente de seu desenvolvimento, por meio do direito à fala, intervenção, cooperação ou contribuição;

II. As estratégias expositivas são aquelas que utilizam metodologias expositivas em que o coordenador, responsável ou convidado desenvolve a estratégia por meio da exposição de conteúdos ou temas diante dos integrantes;

III. As estratégias mistas são aquelas que mesclam metodologias participativas e expositivas.

Art. 14°. As Estratégias de Integração para fins desta Instrução Normativa são:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I. Roda de Conversa: consiste em um encontro entre trabalhadores, gestores ou usuários, com objetivo de troca de experiências no âmbito uni ou multiprofissional, atualização de informações, esclarecimento de dúvidas e alinhamento do trabalho de uma equipe. Pode resultar em mudanças nas práticas de trabalho, auxiliar na formação de novas concepções a respeito do tema ou problema que está em debate, como também explicitar a diversidade de concepções presentes em um grupo e aprendizagem de outras questões que naquele momento tenham sentido para os participantes. Pressupõe um exercício de fala e escuta, ampliando as habilidades de comunicação e a dialogia, sendo desenvolvido geralmente em um período de até 2 horas.

II. Oficina de Trabalho: A Oficina de trabalho é uma estratégia de integração que pressupõe a construção coletiva para análise do processo de trabalho e das soluções para enfrentamento dos problemas elencados. Ela também pode ser realizada para construção de produtos necessários a organização do trabalho do Cismepar. O desenvolvimento das oficinas, em geral, se dá através de três momentos básicos. O momento 1 é caracterizado pela apresentação do grupo e dos objetivos da oficina; aproximação da problemática/sensibilização. O momento 2 constitui a fase de aprofundamento/reflexão, construção coletiva. O momento 3 finaliza a oficina com comentários, sistematização dos debates e avaliação. Para cada um desses momentos é necessário prever uma atividade adequada para a situação específica, tendo-se sempre presente a experiência de vida dos sujeitos envolvidos no processo educativo.

III. Colóquio: O termo colóquio indica uma conversação, de caráter informal e íntimo. O colóquio do Cismepar é um evento de caráter acadêmico-laboral, que integra atividades de análise, redação, submissão e apresentação de experiências e propostas, frente às necessidades do cotidiano dos trabalhadores do SUS, quer seja no âmbito do Cismepar ou dos municípios consorciados, além da apresentação de temas relevantes ao planejamento, gestão e atenção para a Região de Saúde por meio de conferências, palestras, rodas de conversa e demais metodologias pertinentes.

IV. Reunião de Equipe de Trabalho: reunião realizada sob a coordenação dos Diretores, Gestores Estratégicos, Gerentes, Supervisores Assistenciais ou Facilitadores de Equipe com seus grupos de trabalho, com frequência mensal, tendo o objetivo de discussão de assuntos pertinentes ao processo de trabalho, por meio do encontro entre os trabalhadores de uma equipe e sua liderança imediata. São atividades nas quais cada um deve apresentar diferentes pontos de vista e compartilhar acerca da maneira de buscar a solução. As reuniões deverão fazer parte da dinâmica do Cismepar, visando o bom desempenho de toda equipe em prol de sua missão e satisfação dos trabalhadores. Deverá ser previamente planejada com foco, objetivos e prioridades bem claras, podendo durar no mínimo 30 minutos e no máximo 2 horas, com delegação de tarefas para o período de dispersão definidos com responsável e prazo.

V. Reunião do Colegiado Diretor: encontro semanal dos membros do Colegiado Diretor, sob a coordenação da Diretoria Executiva, com a finalidade de avaliar o desenvolvimento das ações do consórcio, acompanhar as tarefas em desenvolvimento e planejar as atividades diante das necessidades do Cismepar.

VI. Encontros Técnicos: encontros entre a Diretoria Executiva e as Diretoriais do Cismepar com o Controle Interno, Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria Jurídica, realizadas no mínimo semanalmente, sob a coordenação da Diretoria Executiva.

VII. Reunião das Comissões Técnicas de Excelência: encontro dos participantes de cada Comissão Técnica de Excelência composto por trabalhadores de diversas unidades do Cismepar com um



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

coordenador, um relator e os demais participantes como membros e tem como atribuição definir e deliberar acerca das atividades estruturantes do processo de trabalho e submeter à estrutura administrativa para aprovação e implementação, sua periodicidade é definida por cada comissão de acordo com a necessidade.

VIII. Reunião de Liderança: reunião realizada pelos diretores com os Gestores Estratégicos, Gerentes, Supervisores Assistenciais e Facilitadores de Equipe, bem como dos Gestores Estratégicos com os Supervisores assistenciais e Facilitadores de Equipe sob sua liderança e dos Gerentes com sua equipe, com frequência mensal, tendo o objetivo de discussão de questões críticas que demandam solução. São atividades nas quais cada um deve trazer seu ponto de vista e sua maneira de buscar as soluções para os problemas enfrentados, bem como novas propositivas para o trabalho, visando o bom desempenho de toda equipe em prol de sua missão e satisfação dos trabalhadores e para o alcance dos objetivos e metas do Cismepar.

IX. Reunião Transversal de Liderança: reunião trimestral realizada sob a coordenação da Diretoria Executiva ou do Colegiado Diretor junto aos Gestores Estratégicos, Gerentes, Supervisores Assistenciais e Facilitadores de Equipe de todas as diretorias, com o objetivo de possibilitar um espaço de compartilhar de suas vivências e construção compartilhada de possibilidades de novos arranjos organizacionais e processos de trabalho, diante de suas necessidades.

X. Reunião do Corpo Médico: reuniões mensais a serem realizadas entre os profissionais médicos e a direção clínica do Cismepar, em grupo com todos os trabalhadores médicos atuantes no Cismepar ou classificadas por programa, especialidade ou área de atuação afim, para discussão dos fluxos assistenciais do Cismepar e outros assuntos definidos previamente.

XI. Reunião de Identidade Territorial: reuniões entre os prefeitos e gestores municipais de saúde e suas equipes de gestão junto à Diretoria Executiva, Colegiado Diretor e demais convidados do Cismepar, para discussão e análise aprofundada acerca das ações necessárias e atividades executadas pelo consórcio, organizadas de acordo com sua base populacional, porte, programas em comum ou outras características que agregue os municípios de forma identitária.

XII. Reunião de Matriciamento: modo de produzir conhecimento em que uma equipe do Cismepar juntamente com uma ou mais equipes de saúde dos municípios da abrangência do Consórcio participam em espaços que incentivem o processo de construção compartilhada, no âmbito uni ou multiprofissional, inter ou transdisciplinar.

XIII. Observatório de Rede de Cuidados: estudo contínuo com objetivo de analisar e avaliar as diversas dimensões do cuidado em rede para captar aspectos singulares da produção do cuidado do usuário, do ponto de vista dos seus efeitos micropolíticos, compreendendo que todas as ações de cada participante têm repercussões nos sistema global, sejam gestores do sistema de saúde, trabalhadores diretamente envolvidos no cuidado e/ou usuários.

Seção III – Dos termos de referência

Art. 15°. Cada Estratégia de Integração deverá conter um Termo de Referência, a ser confeccionado pelos gestores estratégicos e gerentes e aprovado pela Diretoria competente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 16°. Os termos de referência terão vigência anual, devendo ser revisados e renovados com antecedência.

Art. 17°. Deverão constar do Termo de Referência de cada Estratégia de Integração as seguintes características: objetivos gerais e específicos, tempo de duração, metodologia de trabalho, frequência, público-alvo, coordenação, relatoria, plano de ação (definição de tarefas, responsáveis e prazos pactuados de comum acordo) e avaliação.

Parágrafo Único. A coordenação e a relatoria deverão ser realizadas por membros participantes das Estratégias de Integração, podendo ser rotativa ou permanente, com prazo máximo de 12 meses.

Seção IV - Das metodologias

Art. 18°. São metodologias passíveis de serem adotadas em cada estratégia de integração:

I. Conjunto de atividades organizadas, com intencionalidade, no qual os participantes deixam de ser um agente passivo (que apenas escuta) e passa a ser um membro durante a realização da atividade. Exemplos:

- a. Elenco de pauta
- b. Realização de mapas analítico-situacionais
- c. Realização de rede de pedidos e compromissos
- d. Brainstorming
- e. Discussão de casos
- f. Grupo de discussão
- g. Vídeo disparador de debate
- h. Tenda do conto
- i. Compartilhar individual de percepções iniciais e conhecimentos prévios.

II. Metodologias expositivas: caracteriza-se pela exposição oral/escrita do conteúdo por uma pessoa, sem levar em conta conhecimento prévio dos estudantes, e espaço para questionamentos. Nesta estratégia o foco está centrado no conteúdo que pode ser exposto por um especialista no assunto, leitura de um texto, onde os participantes são passivos, recebe as informações transmitidas. Exemplos:

- a. aula expositiva;
- b. leitura de textos, materiais e protocolos;
- c. web conferência;
- d. vídeo-aula;
- e. plenária.

Seção V - Da Avaliação

Art. 19°. As estratégias de integração deverão constar de um processo de avaliação, com frequência e metodologia definidas por meio do Termo de Referência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I. A avaliação tem como objetivo identificar potencialidades, fragilidades e efeitos da Estratégia de Integração no trabalhador e na equipe de trabalho e em suas práticas de cuidado e de gestão.

II. A frequência adotada poderá conter as seguintes classificações:

- a) Avaliação a cada encontro;
- b) Avaliação de resultados;
- c) Avaliação do processo.

III. Parágrafo Terceiro: a metodologia adotada poderá conter as seguintes classificações:

- a) que bom/que pena/que tal;
- b) formulário sistematizado;
- c) avaliação oral aberta;
- d) avaliação textual aberta;
- e) uma palavra/uma frase;
- f) outra.

Art. 20°. O projeto de integração deverá ser avaliado anualmente durante o Colóquio do Cismepar, sob coordenação do Colegiado Diretor, por meio de oficinas de trabalho envolvendo os trabalhadores e gestores envolvidos em cada Estratégia de Integração desenvolvida ao longo do ano.

Art. 21°. O relatório sintético de avaliação das Estratégias de Integração e do Projeto Integrador deverá constar do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão do Cismepar.

Seção VI - Da participação dos trabalhadores e gestores

Art. 22°. O elenco dos participantes em cada estratégia de integração deverá ser estabelecido anualmente, de forma que a participação seja ampla e oportuna, tendo em vista a necessidade de liberação destes por sua liderança imediata, devendo constar a lista nominal dos participantes junto ao Termo de Referência de cada estratégia;

Art. 23°. A liberação das lideranças imediatas dos trabalhadores para as estratégias de integração deverão ser priorizadas e realizadas em horário que permita a maior participação destes, com menor prejuízo possível às atividades do cotidiano.

§1° Os trabalhadores vinculados por meio de CLT participarão prioritariamente das atividades das Estratégias de Integração em seu horário de trabalho, devendo, em caso de necessidade de realização em horário diverso à jornada diária, ser previamente autorizada, conforme instrução normativa nº004/2019.

§2° Os trabalhadores vinculados por meio de Termo de Credenciamento ou Contrato de Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica deverão participar das Estratégias de Integração para a qual forem convidados em horário diverso ou complementar às atividades assistenciais

§3° Os trabalhadores estatutários cedidos dos municípios consorciados, Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde deverão participar das Estratégias de Integração para a qual forem convidados



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

em horário de trabalho, devendo ser registrado no controle de frequência mensal, em comum acordo com o órgão cedente.

CAPÍTULO VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24°. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exigem da observância das demais leis, normas e resoluções competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 25°. Ficará a cargo da Diretoria Executiva e do Colegiado Diretor as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 26°. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Colegiado Diretor e à Diretoria Executiva.

Art. 27°. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos trabalhadores do Cismepar acarretará em orientação com registro em ficha funcional, advertência ou demais sanções previstas na Instrução Normativa n° 04/2019.

Art. 28°. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Londrina, 20 de fevereiro de 2020.

Roberto Dias Siena

Presidente do Cismepar

Elaborado Por:

Rossana Staevie Baduy
**Diretora de Planejamento e
Atenção em Redes de Saúde**

Silvia Karla Azevedo Vieira
Andrade
Diretora Executiva

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Resolução 95/2011 e na Instrução Normativa n° 001/2018, que a presente Instrução Normativa foi publicada no diário oficial do Consórcio em 17 de março de 2020.

Roberto Dias Siena
Presidente do Cismepar.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

IN n° 006/2020- Anexo I - Termo de Referência n° xx/20__.

Estratégia de Integração	Característica da Estratégia

Objetivos Gerais:

Público Alvo:

Publico beneficiado pelo resultado da estratégia ou os participantes da estratégia?

Metodologia:

Brainstorming

Descrição:

Vigência:

01/01/2020	31/12/2020
------------	------------

Tempo Estimado de Duração:

Resultados a serem Alcançados:

Travessa Goiânia, 152, Centro. Londrina – PR. CEP: 86020-170
Fone: (43) 3371-0800 – Fax: (43) 3371-0840
www.cismepar.org.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

--

Metodologia de Avaliação:

Atores:

Nome	Setor
1	
2	
...	
n	

Coordenação	Relatoria

Londrina, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020.

Elaborado por:	Aprovado por:

Travessa Goiânia, 152, Centro. Londrina – PR. CEP: 86020-170
Fone: (43) 3371-0800 – Fax: (43) 3371-0840
www.cismepar.org.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

IN n° 006/2020 Anexo II - Termo de Referência xxx/20 - Plano de Ação n° xxx/20 -



O que?	Como?	Quem?	Quando?		Onde?	Por que?	Quanto?
			Início	Fim			

Londrina, xx de xxxxxxxx de 20__.

Elaborado Por: _____	Aprovado Por: _____	Monitor Responsatoeop _____
----------------------	---------------------	-----------------------------

Travessa Goiânia, 152, Centro. Londrina – PR. CEP: 86020-170
 Fone: (43) 3371-0800 – Fax: (43) 3371-0840
www.cismepar.org.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

IN n° 006/2020 - Anexo III - Cronograma n° xxx/20 __.



Objetivo	Local	Frequência	Data	Horário	Tempo Estimado	Custo Estimado

Londrina, xx de xxxxxxx de 20__.

Elaborado Por: _____

Aprovado Por: _____

Travessa Goiânia, 152, Centro, Londrina – PR. CEP: 86020-170
 Fone: (43) 3371-0800 – Fax: (43) 3371-0840
www.cismepar.org.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre orientações para prevenção da infecção humana pelo vírus COVID-19.

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), no uso de suas atribuições contidas no Contrato de Consórcio Público (Clausula 43, inc. III);

Considerando a necessidade de dirimir qualquer dúvida quanto às medidas de prevenção a serem adotadas no âmbito do CISMEPAR, referentes ao COVID19;

RESOLVE:

CAPITULO I – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º. São as seguintes as orientações de cuidado de prevenção para infecções respiratórias, que devem ser seguidas:

- I - Etiqueta Respiratória (tossir no ombro, ou com auxílio de lenço descartável);
- II - Lavagem das mãos e uso de álcool em gel com frequência;
- III - Uso de máscara cirúrgica para profissionais em contato direto com paciente.

Parágrafo único. O CISMEPAR fornecerá máscara para pacientes com sinais e sintomas de gripe/resfriado, bem como para idosos, gestantes, pacientes imunodeprimidos e outros grupos de risco.

CAPITULO II – DAS ORIENTAÇÕES PARA OS PACIENTES E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 2º. As orientações de cuidados e prevenção para pacientes e acompanhantes de transporte coletivo oriundos dos 20 municípios consorciados são:

I- As equipes de saúde dos municípios de origem dos usuários do CISMEPAR deverão recomendar que os pacientes/usuários que apresentarem sinais e sintomas relacionados ao Coronavírus (febre, tosse e dificuldade respiratória – falta de ar) não sejam encaminhados para atendimento ambulatorial eletivo no CISMEPAR;

II- As equipes dos municípios consorciados deverão entrar em contato com o CISMEPAR para reagendamento dos atendimentos desses casos através do email: remarcacaocovid@cismepar.org.br;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III- Orientar que seja encaminhado apenas um acompanhante por paciente menor de 18 anos, por paciente portador de necessidade especial e por paciente maior de 60 anos. Nos demais casos (de pacientes entre 18 e 60 anos), orientar a não vir com acompanhantes;

IV- Orientar pacientes e acompanhantes a adotarem a etiqueta respiratória (tossir no ombro, ou com auxílio de lenço descartável), bem como a lavar as mãos e/ou fazer uso de álcool em gel 70%, com frequência.

CAPITULO III – DAS ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DO CISMEPAR NA EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 3º. As orientações para os trabalhadores que atuam nas dependências do CISMEPAR são:

I- Lavar adequadamente as mãos por pelo menos 20 segundos, seguindo os cinco momentos de higienização, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca. Durante a tosse ou espirro, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo ou utilizar tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

II- Utilizar álcool em gel 70%, com frequência, ao longo do dia;

III- Não compartilhar objetos pessoais tais como talheres, toalhas, pratos, copos etc.;

IV- Procurar manter distância de pelo menos 1 metro de qualquer pessoa que apresente sintomas respiratórios, como tosse e espirros;

V- Evitar aglomerações em espaços fechados e muito cheios;

VI- Limpar e desinfetar objetos e superfícies com álcool em gel 70% (celulares, teclados, mesas, dentre outros);

VII- As equipes de limpeza do CISMEPAR deverão realizar a desinfecção de equipamentos e limpeza dos ambientes com solução de álcool 70% em pisos e superfícies dos banheiros;

VIII- Equipamentos de uso compartilhado entre pessoas (por exemplo, estetoscópio, aparelho para aferição de pressão arterial e termômetros) devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% imediatamente após o uso;

IX- Manter os ambientes bem ventilados;

X- É obrigatória a utilização de EPIs fornecido pelo Cismepar, conforme os protocolos instituídos pela segurança do trabalho.

XI- O manuseio dos EPIs deverá ser precedido da higienização das mãos;

XII- Utilizar máscara cirúrgica quando o trabalhador estiver em contato direto com pacientes e proceder a sua troca quando estiver úmida ou na periodicidade de duas a quatro horas;

XIII- Após o uso, descartar as máscaras em resíduo contaminado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XIV- Serão fixados cartazes informativos para os trabalhadores, que deverão ser em número estritamente necessário à situação atual e que serão atualizados conforme a necessidade;

XV- A Unidade de Gestão de Contratos da Diretoria Administrativa deverá manter contato com todas as empresas que possuem contrato com o CISMEPAR, para receber e prestar informações, de forma oficial, sobre as medidas de prevenção adotadas em relação ao COVID-19.

Art. 4º. Ficam suspensas todas as agendas de reuniões internas com mais de 10 pessoas, bem como as capacitações e os cursos agendados para o mês de março/2020, exceto reuniões de lideranças do CISMEPAR.

CAPITULO IV – DAS ROTINAS DE PESSOAL

Art. 5º. O empregado público do CISMEPAR, detentor de cargo efetivo ou de cargo em comissão, bem como o estagiário, que apresentar qualquer um dos sintomas do COVID-19 durante o seu horário de trabalho, deverá comunicar tal situação a sua liderança imediata e a Diretoria de Recursos Humanos.

§ 1º. Ao receber o comunicado do empregado público, a sua liderança deverá entregar-lhe máscara de proteção.

§ 2º. No caso do *caput* deste artigo, o empregado público deverá procurar imediatamente o serviço de saúde e, após, apresentar o atestado médico ao CISMEPAR.

Art. 6º. O empregado público que está lotado fora da sede do CISMEPAR e que apresentar qualquer um dos sintomas do COVID-19 durante o seu horário de trabalho, deverá comunicar tal situação a sua liderança imediata.

§ 1º. Ao receber o comunicado do empregado público, a sua liderança deverá entregar-lhe máscara de proteção e comunicar a Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º. No caso do *caput* deste artigo, o empregado público deverá procurar imediatamente o serviço de saúde e, após, apresentar o atestado médico ao CISMEPAR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º. O servidor público que estiver cedido e prestando serviços no CISMEPAR e que apresentar qualquer um dos sintomas do COVID-19, deverá comunicar tal situação à liderança imediata e ainda, procurar o serviço de saúde e após, apresentar o respectivo atestado médico.

Art. 8º. O empregado público do CISMEPAR, detentor de cargo efetivo ou de cargo em comissão, lotado tanto na sua sede quanto em outras unidades, que apresentar atestado médico para afastamento superior a 02 dias, ficará dispensado de comparecer ao serviço de medicina ocupacional para a troca do atestado, exclusivamente durante o período de vigência desta Ordem de Serviço.

Art. 9º. Tanto os empregados públicos do CISMEPAR e os profissionais cedidos de outros órgãos com idade acima de 60 anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, que estejam gestantes e lactantes e que atuem no atendimento de pacientes, serão realocados para a realização de atividades administrativas sem evidências de risco de infecção, durante a vigência dessa ordem de serviço.

CAPITULO V – DAS ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA E DA LIMPEZA E ASSEPSIA

Art. 10. Todas as equipes do CISMEPAR devem manter as janelas e portas abertas, visando a circulação de ar em todas as áreas.

§ 1º. O ar condicionado deverá ser utilizado de forma racional, no intuito de evitar a proliferação do COVID-19.

§ 2º. As estruturas de recepção deverão ser adaptadas e os horários de atendimento deverão ser escalonados para otimizar a utilização da estrutura física e evitar aglomeração de pessoas.

Art. 11. Caberá à Unidade de Limpeza:

I- Intensificar a limpeza, usando borrifador para aplicação do álcool 70% nos corrimãos, nas maçanetas de portas, nos assentos dos pacientes, nos consultórios médicos, nas superfícies planas, nos ventiladores e nos aparelhos de ar condicionado.

II- Intensificar a limpeza dos sanitários, usando álcool 70% no piso;

III- realizar a revisões dos dispensers de sabonete e álcool em gel 70%;

IV- Disponibilizar álcool gel 70% para limpeza de mesas das unidades administrativas, com o fim de intensificar a desinfecção do ambiente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranaíba da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 12. Os trabalhadores do CISMEPAR, enquanto da vigência desta Ordem de Serviço, deverão executar a rotina de desinfecção de seu ambiente individual de trabalho, dos objetos de uso de expediente, ao menos no início e término das suas atividades e sempre que possível ao longo da jornada, com álcool 70%, que será disponibilizado pelo CISMEPAR.

Parágrafo único. Ao final do expediente, se possível, os documentos de seu uso diário deverão ser armazenados, pelos trabalhadores, em armários com portas fechadas.

Art. 13. Os veículos da frota do CISMEPAR deverão ter volante, câmbio e painel higienizados pelo condutor com álcool 70% antes e após sua utilização.

CAPITULO VI – DA REORGANIZAÇÃO DAS AGENDAS DE ATENDIMENTO

Art. 14. As agendas de atendimentos do Cismepar serão reestruturadas para evitar riscos de infecção humana por Coronavírus (COVID-19) aos pacientes dos grupos de risco e com sinais de alerta, submetida à determinação do Presidente.

CAPITULO VII – DAS READEQUAÇÕES DO FLUXO E TRÂNSITO DE PESSOAS

Art. 15. As recepções das Unidades de Fisioterapia, Unidade da Mama e Centro de Diagnósticos e Procedimentos (CDP) serão realizadas no espaço interno e externo para espera, para evitar aglomeração de pessoas.

§1º. A recepção da Unidade da Mama e Pós Atendimento não contarão com cadeiras no corredor interno, para evitar aglomerações.

§2º. Para área do CDP será mantida a porta externa aberta, mantido portão fechado e o espaço externo será utilizado para a colocação de cadeiras para os pacientes que estão aguardando atendimento.

§3º. A área de espera do Ambulatório Especializado de Atenção Materno-infantil e Ambulatório de Hepatite terão suas portas externas e janelas abertas.

Art. 16. Visando diminuir o fluxo de pessoas circulando no CISMEPAR, serão suspensas temporariamente as avaliações presenciais do CDP, para serem inseridas em lista de espera eletrônica.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 17. Nos atendimentos em consultórios (individuais) os pacientes deverão ser orientados a sair somente pela porta de acesso interna para área de pós-atendimento ou saída do prédio.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As medidas previstas nesta Ordem de Serviço poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação e as Diretorias afins terão prazo de 48 horas para adequação das suas rotinas e dimensionamento de pessoal e vigorará enquanto durar o estado de emergência internacional pelo COVID-19.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Londrina, 17 de março de 2020.

Silvia Karla Azevedo Vieira Andrade
Diretora Executiva – CISMEPAR

PORTARIA N° 022/2020

Dispõe sobre a reorganização das agendas de atendimento no Cismepar para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, que refere que o Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde em 13 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando as medidas de determinação e recomendação estabelecidas pelo Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública do município de Londrina em reunião no dia 16 de março deste, para todas as unidades assistenciais de saúde em funcionamento no território desta municipalidade, incluindo o ambulatório do Cismepar;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que adota medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia Coronavírus (COVID 19) no Estado do Paraná;

Considerando que o Programa de Atenção Intermunicipal de Média Complexidade em Saúde desenvolvido pelo Cismepar é referência para atenção ambulatorial eletiva, com trânsito diário elevado de pessoas procedentes de 21 municípios, sendo, portanto, considerado unidade de risco para a transmissão do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional.

RESOLVE:

Art. 1º. Reorganizar as agendas e especialidades ambulatoriais eletivas para prevenção da pandemia do vírus COVID-19, até segunda ordem.

§ 1. Serão suspensas as agendas de primeira consulta e retornos das redes de atenção à saúde do idoso e a linha de cuidados de hipertensão e diabetes mellitus. O Cismepar irá analisar todos os casos e fazer contato e orientações diretamente ao usuário e quando necessário com as unidades de atenção primária em saúde;

§ 2. As agendas para atendimentos às gestantes de risco intermediário e alto risco que não apresentem sinais de alarme para o COVID-19 serão mantidas regularmente.

§ 3. Estão suspensas as agendas de atendimento aos bebês de risco intermediário e de alto risco da linha de cuidados materno infantil (exceto vacina Palivizumabe), sendo que o Cismepar irá analisar todos os casos e fazer contato e orientações diretamente ao responsável/familiares e quando necessário com as unidades de atenção primária em saúde;

§ 4. Estão suspensas as agendas de consultas, exames e procedimentos de todos os pacientes com 60 anos ou mais, referentes às unidades do Cismepar ou unidades externas credenciadas, sendo que o reagendamento prioritário estará garantido assim que for normalizado o quadro da pandemia do COVID-19.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 5. Nas especialidades de cardiologia, angiologia, cirurgia vascular e pneumologia, no que se refere às agendas de retorno de pacientes com 60 anos ou mais que serão suspensas, uma vez que os pacientes se encontram em acompanhamento nestes ambulatórios, o Cismepar irá analisar todos os casos e fazer contato e orientações diretamente ao usuário e quando necessário com as unidades de atenção primária em saúde;

§ 6. Estão suspensas integralmente as agendas para o Ambulatório de Feridas, sendo que o Cismepar irá analisar todos os casos e fazer contato e orientações diretamente ao usuário e quando necessário com as unidades de atenção primária em saúde;

§ 7. Estão suspensas integralmente as agendas dos profissionais de saúde com idade acima de 60 anos, sendo que o reagendamento estará garantido assim que for normalizado o quadro da pandemia do COVID-19;

Art. 2º. Para as demais agendas que forem mantidas, as equipes de saúde dos municípios de origem dos usuários do Cismepar deverão recomendar que os pacientes/usuários que apresentarem sinais e sintomas relacionados ao COVID-19 (febre, tosse e dificuldade respiratória – falta de ar) não sejam encaminhados para atendimento ambulatorial eletivo no Cismepar e nas unidades prestadoras de serviços externas credenciadas ao Cismepar;

§ 1º. As equipes dos municípios consorciados deverão entrar em contato com o Cismepar para reagendamento dos atendimentos referidos no *caput* deste artigo;

§ 2º. Orientar ainda que seja encaminhado apenas um acompanhante por paciente menor de 18 anos, portador de necessidade especial e maiores de 60 anos. Nos demais casos (de 18 a 60 anos), orientar a não vir com acompanhantes;

§ 3º. Orientar pacientes e acompanhantes a adotarem a etiqueta respiratória (tossir no ombro, ou com auxílio de lenço descartável), lavagem das mãos e/ou uso de álcool em gel 70% com frequência, no trajeto para o atendimento no Cismepar.

Art. 3º O Cismepar estabelecerá procedimentos para que não haja necessidade do usuário retirar Laudos de Medicamentos Excepcionais – LME e levá-lo ao setor especializado de assistência farmacêutica da 17ª Regional de Saúde.

Art. 4º Estão suspensas todas as reuniões, capacitações e encontros de matriciamento realizados pelo Cismepar para os profissionais da atenção primária em saúde.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de Março de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n° 084/19
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/19

a) Contrato Administrativo n° 006/2020, firmado entre o CISMEPAR e a empresa GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 14.643.102/0001-30. **Objeto:** Aquisição de mobiliários. **Valor total:** R\$ 28.999,04 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Gabriel Dias Depizoli.

b) Contrato Administrativo n° 007/2020, firmado entre o CISMEPAR e a empresa CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 80.521.883/0001-14. **Objeto:** Aquisição de mobiliários. **Valor total:** R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Albertino Antonio da Silva.

c) Contrato Administrativo n° 008/2020, firmado entre o CISMEPAR e a empresa PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 85.515.542/0001-50. **Objeto:** Aquisição de mobiliários. **Valor total:** R\$ 2.434,18 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Vinicius do Amaral.

Processo Administrativo n° 085/19
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/19

a) Contrato Administrativo n° 017/2020, firmado entre o CISMEPAR e a empresa PESENTE & PELAIS LTDA EPP, CNPJ n° 02.776.642/0001-02. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 15.667,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete mil reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Rodney Danilo Pesenti.

b) Contrato Administrativo n° 018/2020, firmado entre o CISMEPAR e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ n° 95.433.37/0001-11. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e João Reinaldo Tulio.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) **Contrato Administrativo n° 019/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ n° 07.626.776/0001-60. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 7.582,56 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Michael Willian Guimarães Neves.

d) **Contrato Administrativo n° 020/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa FRAGA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 07.758.951/0001-73. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Rafael dos Reis Alves.

e) **Contrato Administrativo n° 021/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME, CNPJ n° 24.473.719/0001-08. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 20.228,95 (vinte mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Marcos Jefferson Borges Santos.

Processo Administrativo n° 086/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/19

a) **Contrato Administrativo n° 009/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa PESENTE & PELAIS LTDA EPP, CNPJ n° 02.776.642/0001-02. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 11.585,00 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 848404/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Rodney Danilo Pesenti.

b) **Contrato Administrativo n° 010/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa MHS INDSUTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 10.433.858/0001-01. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 11.399,86 (onze mil trezentos e noventa e nove mil e oitenta e seis centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 848404/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e José Carlos Ferreira de Sousa.

c) **Contrato Administrativo n° 011/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 00.802.002/0001-02. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 8.226,08 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 848404/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Maicon Cordova Pereira.

d) **Contrato Administrativo n° 012/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 04.198.372/0001-25. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 21.299,50 (vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 848404/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e José Adenir Giacomini.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e) **Contrato Administrativo n° 013/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ n° 26.984.213/0001-99. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 20.940,75 (vinte mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 848404/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Ricardo Antonio Martins.

f) **Contrato Administrativo n° 014/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n° 25.137.947/0001-70. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 3.826,96 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 848404/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Augusto Ozório Stefanos.

g) **Contrato Administrativo n° 015/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ n° 95.433.397/0001-11. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 848404/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e João Reinaldo Tulio.

h) **Contrato Administrativo n° 016/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PAA SAÚDE EIRELI, CNPJ n° 07.626.776/0001-60. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 2.507,95 (dois mil quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos) **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 848404/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Michael Willian Guimarães Neves.

Processo Administrativo n° 087/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/19

a) **Contrato Administrativo n° 023/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa PESENTE & PELAIS LTDA EPP, CNPJ n° 02.776.642/0001-02. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/05/2020 prazo de vigência do convênio 853202/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Rodney Danilo Pesenti.

b) **Contrato Administrativo n° 024/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n° 22.540.455/0001-32. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 94.399,00 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e nove reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/05/2020 prazo de vigência do convênio 853202/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Emanuel Pereira Barduzzi.

c) **Contrato Administrativo n° 025/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 00.802.002/0001-02. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 4.456,92 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/05/2020 prazo de vigência do convênio 853202/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Maicon Cordova Pereira.

d) **Contrato Administrativo n° 026/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ n° 95.433.397/0001-11. **Objeto:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/05/2020 prazo de vigência do convênio 853202/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e João Reinaldo Tulio.

e) **Contrato Administrativo n° 027/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ n° 05.022.486/0001-82. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 11.066,08 (onze mil sessenta e seis reais e oito centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/05/2020 prazo de vigência do convênio 853202/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Cyntia Fumagalli.

f) **Contrato Administrativo n° 028/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, CNPJ n° 31.499.939/0001-76. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 3.228,99 (três mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/05/2020 prazo de vigência do convênio 853202/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Karen Cristiane Ribeiro Stanischeski.

g) **Contrato Administrativo n° 029/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa MHS INDSUTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 10.433.858/0001-01. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/05/2020 prazo de vigência do convênio 853202/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e José Carlos Ferreira de Sousa.

h) **Contrato Administrativo n° 030/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ n° 07.626.776/0001-60. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Valor total:** R\$ 2.993,90 (dois mil novecentos e noventa e três mil e noventa centavos) **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/05/2020 prazo de vigência do convênio 853202/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Michael Willian Guimarães Neves.

Processo Administrativo n° 088/19

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/19

a) **Contrato Administrativo n° 022/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa MASTER ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n° 33.859.616/0001-71. **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado e purificadores de água. **Valor total:** R\$ 96.329,64 (noventa e seis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Fernanda Vieira Fritzen.

Processo Administrativo n° 089/19

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/19

a) **Contrato Administrativo n° 032/2020**, firmado entre o CISMEPAR e a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA, CNPJ n° 15.549.061/0001-80. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática. **Valor total:** R\$ 22.884,64 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Walter Maia Rodrigues Junior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) Contrato Administrativo n° 033/2020, firmado entre o CISMEPAR e a empresa DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 02.301.160/0001-04. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática. **Valor total:** R\$ 29.270,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta reais). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Alexandre Maia.

c) Contrato Administrativo n° 034/2020, firmado entre o CISMEPAR e a empresa DPI DISTRIBUIDORA PAULISTA, CNPJ n° 08.257.348/0001-70. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática. **Valor total:** R\$ 16.993,95 (dezesesseis mil novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** A partir da publicação deste extrato até o dia 14/07/2020 prazo de vigência do convênio 852447/17. **Signatários:** Roberto Dias Siena e Ronaldo Carvalho.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo 082/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/19 CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Credenciamento n° 051/2020 firmado entre o CISMEPAR e a empresa GASTROSUL CLÍNICA DE MEDICINA E CIRURGIA LTDA, CNPJ/MF sob n° 14.782.744/0001-10. Objeto: Realização de exames com finalidades diagnósticas por endoscopia do aparelho digestivo. Vigência: 12 meses a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR. Signatários: Roberto Dias Siena e Julio Mascarenhas de Souza.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo 005/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/18 CHAMAMENTO PÚBLICO

O CISMEPAR torna público que a empresa SERVIÇOS MÉDICOS LONDRINENSE LTDA, CNPJ N° 06.302.669/00014-14 apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados e após analisada a proposta e documentos de habilitação verificou-se que a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido edital ficando assim declarada habilitada para o credenciamento conforme proposta apresentada pela mesma.

Londrina, 17 de março de 2020.

Aline Cristine da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo 037/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/19 CHAMAMENTO PÚBLICO

O CISMEPAR torna público que as seguintes empresas:

a) BRASSAROTO E DUZANSKI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ N° 24.026.881/0001-88.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1353 - 27 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) VITORINO, SANTO E ROSSI S/S LTDA, CNPJ N° 12.130.057/0001-94.

Apresentaram propostas para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de plantões médicos presenciais na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Iporã, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Unidade de 24 horas de Cambé e Hospital São Lucas de Sertãoópolis e após analisadas as propostas e documentos de habilitação verificou-se que as empresas cumpriram com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim declaradas habilitadas para o credenciamento conforme propostas apresentadas pelas mesmas.

Londrina, 17 de março de 2020.

Aline Cristine da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo 082/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/19 CHAMAMENTO PÚBLICO

O CISMEPAR torna público que a empresa SERVIÇOS MÉDICOS LONDRINENSE LTDA, CNPJ N° 06.302.669/00014-14 apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe cujo objeto é a realização de exames com finalidades diagnósticas e após analisada a proposta e documentos de habilitação verificou-se que a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido edital ficando assim declarada habilitada para o credenciamento conforme proposta apresentada pela mesma.

Londrina, 17 de março de 2020.

Aline Cristine da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No extrato de Termo de Credenciamento do Processo Administrativo n° 037/19 – Inexigibilidade de licitação n° 007/19 – Chamamento Público, publicado neste Diário na sexta-feira, dia 14 de fevereiro de 2020, Edição n° 1333, na Pág.10.

ONDE SE LÊ: “Termo de Credenciamento n° 028/2020 firmado entre o CISMEPAR e a empresa CLINICA E ECOGRAFIA VASCULAR CND S/S LTDA – CNPJ/MF sob n° 15.814.872/0001-60”...

LEIA-SE: “Termo de Credenciamento n° 029/2020 firmado entre o CISMEPAR e a empresa CLINICA E ECOGRAFIA VASCULAR CND S/S LTDA – CNPJ/MF sob n° 15.814.872/0001-60”...



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)